



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0338/2025

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, que 'Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado', para instituir a Semana Estadual de Conscientização para a Prevenção das Consequências da Escoliose.

Autor: Deputado Fernando Krelling

Relator: Deputado Junior Cardoso

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Fernando Krelling, que "altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, que 'Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado', para instituir a Semana Estadual de Conscientização para a Prevenção das Consequências da Escoliose."

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (pp. 1-3 do Evento nº 2), com relatório e voto favorável do Deputado Fabiano da Luz, sendo aprovado por unanimidade na reunião realizada em 08/07/2025, conforme folha de votação (Evento nº 3, p. 1).

Posteriormente, foi encaminhada à Comissão de Saúde, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Saúde analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 79 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, ao instituir uma semana dedicada à conscientização sobre a escoliose, contribui significativamente para a promoção da saúde pública, a difusão de informações preventivas e o estímulo à atuação intersetorial das Secretarias de Saúde e de Educação.

A proposta fortalece ações educativas e preventivas quanto a uma condição de saúde que afeta a qualidade de vida de parcela significativa da população, fomentando o diagnóstico precoce e o tratamento adequado. Além disso,

mostra-se revestida do interesse público e se encontra apta à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0338/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Junior Cardoso
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cardoso Junior**, em 15/07/2025, às 11:42.
